



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

**SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIAS/OS AO AUXÍLIO TRANSPORTE**  
**PROEST - UNCISAL**

**EDITAL Nº 01/2024 PROEST/UNCISAL**

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, por meio da Pró-Reitoria Estudantil (PROEST), no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, fundamentados na Resolução nº 09/2013 do Conselho Universitário (CONSU), torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Beneficiárias/os ao Auxílio Transporte.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital destina-se a estudantes matriculadas/os em estágio curricular obrigatório, com frequência regular em quaisquer dos cursos de graduação da UNCISAL e que estejam em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2. Não são elegíveis ao recebimento do Auxílio Transporte discentes que estejam exclusivamente em estágio extracurricular e/ou estágio remunerado.

1.3. O presente Edital prevê duas possibilidades de ingresso no Auxílio Transporte:

1.3.1. **Provimento Imediato de Vagas:** nesta modalidade de ingresso as/os discentes atualmente matriculadas/os em estágio curricular obrigatório deverão atender ao cronograma de inscrições (item 6) para provimento imediato de vagas contido neste Edital.

1.3.2. **Provimento Contínuo de Vagas:** nesta modalidade de ingresso as/os discentes que não ingressaram na modalidade para “Provimento Imediato de Vagas” nos prazos definidos no cronograma de inscrições (item 5) ou que iniciarem seus estágios curriculares obrigatórios após o período de inscrições daquela modalidade poderão solicitar inclusão no Auxílio Transporte através de suas respectivas coordenações de curso.

1.4. As/os discentes contempladas/os com o Auxílio Transporte no Edital 02/2023 e que ainda estejam elegíveis (itens 2.1 a 2.4), terão seus cadastros renovados automaticamente



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

como beneficiárias/os do programa.

1.5. O Auxílio Transporte concederá 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) às/aos discentes contempladas/os na modalidade para “Provimento Imediato de Vagas”, que serão depositadas em conta bancária de titularidade da/o discente.

1.6. As/os discentes contempladas/os na modalidade para “Provimento Contínuo de Vagas” receberão o quantitativo de parcelas proporcional ao mês de seu ingresso no programa, levando-se em consideração o andamento dos pagamentos da modalidade para “Provimento Imediato de Vagas”.

1.7. Discentes que são bolsistas de outros programas, tais como: Programa de Permanência Universitária - (PPU); Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC); Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica (PIBIT); Programa de Educação pelo Trabalho (PET) ou que recebam qualquer outro tipo de auxílio financeiro e/ou bolsa da UNCISAL, poderão concorrer a este Edital.

1.8. A inscrição da/o candidata/o implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## **2. DO INGRESSO**

2.1. São elegíveis ao recebimento do Auxílio Transporte as/os estudantes que se inscreverem neste processo seletivo, em quaisquer das modalidades previstas (item 1.3), e que preencham todos os requisitos exigidos para sua concessão, quais sejam:

2.1.1. Estarem regularmente matriculadas/os em estágio curricular obrigatório em cursos de graduação da Uncisal;

2.1.2. Estarem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, possuindo renda *per capita* (rendimentos mensais do núcleo familiar dividido pelo número de membros) menor ou igual ao valor de 1,5 salários mínimos.

2.2. Considerar-se-á, neste processo seletivo, toda renda familiar formal e/ou informal, sendo



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

contabilizados: o valor bruto dos rendimentos do núcleo familiar; bolsas acadêmicas; estágios remunerados; bolsas ou auxílios governamentais e outras modalidades de rendimentos que se somem à renda mensal do núcleo familiar.

2.3. Não estarão aptas/os a receber o Auxílio Transporte as/os estudantes:

2.3.1. Que não se enquadrem na exigibilidade definida neste Edital;

2.3.2. Que não apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital;

2.3.3. Que descumpram qualquer exigência durante ou depois do processo de seleção.

2.4. Mais de um/a estudante da mesma família poderá ser contemplada/o pelo Auxílio Transporte, desde que cumpram os critérios estabelecidos neste Edital para o recebimento.

**3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES PARA O PROVIMENTO IMEDIATO DE VAGAS**

3.1. O presente Edital oferta 20 (vinte) vagas para provimento imediato das/os primeiras/os 20 (vinte) colocadas/os no processo seletivo, considerando o Índice de Classificação de Vulnerabilidade (ICV), construído a partir das informações prestadas pelas/os candidatas/os sobre sua situação socioeconômica, podendo haver convocação das/os candidatas/os nas colocações subsequentes à medida em que haja vacância por desistência, conclusão de estágio curricular obrigatório, exclusão ou qualquer outra possibilidade que proporcione a vacância.

3.2. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente de forma *on-line* no endereço eletrônico <https://forms.gle/BvFEZ7GvH4jfQNdC8>, conforme cronograma presente no item 6 deste Edital.

3.3. Ao acessar a página da PROEST (<http://proest.uncisal.edu.br>) ou da UNCISAL (<https://uncisal.edu.br/>) a/o candidata/o deverá:

3.3.1. Realizar a leitura do respectivo Edital;

3.3.2. Preencher o Formulário de Inscrição;

3.3.3. Anexar ao Formulário de Inscrição a documentação comprobatória, bem como as declarações necessárias (anexos I a VI).

3.4. Não serão aceitas inscrições realizadas nesta modalidade fora do prazo ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

3.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da/o candidata/o, estando reservado à PROEST o direito de excluir do Processo Seletivo aquela/e que não o preencher de forma completa e correta e/ou fornecer informações inverídicas.

3.6. Somente será aceita uma ÚNICA inscrição por CPF, com possibilidade de atualização dos dados dentro do prazo de inscrição.

3.7. Toda a documentação anexada no Formulário de Inscrição deverá ser feita nos formatos JPEG ou PDF.

3.8. Os discentes que tenham sido beneficiárias/os do PPU 2023 estarão isentas/os de inserir a documentação comprobatória no ato da inscrição, mas deverão acessar ao formulário prestando tal informação no mesmo em local específico para tal. Nesses casos, as/os candidatas/os serão automaticamente direcionadas/os para a seção em que confirmam precisar ou não atualizar os dados informados em seleções anteriores.

3.9. Na data indicada no cronograma para a divulgação do resultado preliminar, os números de CPF das/os discentes inscritas/os serão informados com supressão dos dois últimos dígitos.

3.10. Cada CPF será acompanhado de um *status* referente à análise documental realizada pela equipe de assistentes sociais, podendo ser:

3.10.1. **Homologado Sem Pendências:** quando todas as informações e documentos apresentados estiverem de acordo com as exigências deste Edital

3.10.2. **Homologado Com Pendências:** quando as informações e/ou documentos apresentados, por algum motivo, forem considerados incompletos, ilegíveis ou necessitarem de complementação que permitam melhor avaliar as situações acadêmicas ou socioeconômicas da/o discente.

3.10.2.1. As pendências identificadas pela equipe avaliadora serão apontadas na lista.

3.10.2.2. Haverá possibilidade de apresentação de recursos para retificar as pendências apontadas

3.10.3. **Não Homologado:** quando for identificada a não elegibilidade da/o discente ao Auxílio Transporte.

3.11. Após o prazo estabelecido para a interposição de recursos, o Resultado Final das



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

inscrições desta modalidade será divulgado com as seguintes possibilidades:

3.11.1. **Aprovada/o para inclusão imediata:** a/o candidata/o será incluída/o na próxima lista de pagamento do Auxílio Transporte.

3.11.2. **Aprovada/o para a lista de espera:** a/o candidata/o aguardará vacância de vagas, sendo informada/o por e-mail assim que possível sua inclusão no Auxílio Transporte.

3.11.3. **Não aprovada/o:** a/o candidata/o não será incluída/o no Auxílio Transporte devido ao não atendimento de pendências, de prazos ou quaisquer irregularidades em sua participação no processo seletivo.

#### **4. DO CRONOGRAMA PARA PROVIMENTO IMEDIATO DE VAGAS**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>SITE</b>
Publicação de Edital	19/02/2024	<a href="http://proest.uncisal.edu.br/">http://proest.uncisal.edu.br/</a> <a href="http://novo.uncisal.edu.br/">http://novo.uncisal.edu.br/</a>
Inscrições online	19/02/2024 a 25/02/2024	<a href="https://forms.gle/BvFEZ7GvH4jfQNdC8">https://forms.gle/BvFEZ7GvH4jfQNdC8</a>
Resultado Preliminar	01/03/2024	<a href="http://proest.uncisal.edu.br/">http://proest.uncisal.edu.br/</a> <a href="http://novo.uncisal.edu.br/">http://novo.uncisal.edu.br/</a>
Prazo para recursos	04/03/2023	<a href="https://forms.gle/45ZXaJBRpx5TMHjN9">https://forms.gle/45ZXaJBRpx5TMHjN9</a>
Resultado Final	07/03/2024	<a href="http://proest.uncisal.edu.br/">http://proest.uncisal.edu.br/</a> <a href="http://novo.uncisal.edu.br/">http://novo.uncisal.edu.br/</a>

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO PARA PROVIMENTO CONTÍNUO DE VAGAS**

5.1. Poderão solicitar inclusão para provimento contínuo de vagas no Auxílio Transporte, discentes que sejam elegíveis conforme os critérios deste Edital (2.1 a 2.4) e que:

5.1.1. Não realizaram inscrição na modalidade para provimento imediato de vagas deste Edital.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

- 5.1.2. Não tiveram inscrição indeferida na modalidade para provimento imediato de vagas.
- 5.1.3. Não foram desligadas/os do Auxílio Transporte por irregularidades.
- 5.2. A inclusão de beneficiárias/os pela modalidade de provimento contínuo de vagas levará em consideração os seguintes fatores:
  - 5.2.1. Existência de vagas ociosas após o processo seletivo para provimento imediato de vagas.
  - 5.2.2. Colocação das/os candidatas/os na fila de espera (caso haja), levando em consideração o Índice de Classificação de Vulnerabilidade (de acesso e controle exclusivo da Proest/Uncisal).
- 5.3. As inscrições para concorrer ao Provimento Contínuo de Vagas deverão ser enviadas após a divulgação do Resultado Final da modalidade para Provimento Imediato de Vagas (item 4).
  - 5.3.1. Caso sejam enviados memorandos (item 5.4) antes da divulgação do Resultado Final da modalidade para Provimento Imediato de Vagas, estas serão aceitas, mas o prosseguimento do processo de inscrição só se dará após a divulgação do Resultado Final da modalidade para Provimento Imediato de Vagas, seguindo os procedimentos previstos nos itens (5.4 a 5.22).
- 5.4. As/os discentes interessadas/os em concorrer ao Auxílio Transporte na modalidade de provimento contínuo de vagas deverão acionar suas respectivas coordenações de curso, que deverão enviar memorando para a Proest solicitando a inclusão da/o discente interessada/o, conforme o modelo do anexo VII.
- 5.5. Após receber o memorando com as informações das/os solicitantes, a PROEST enviará do e-mail [proest@uncisal.edu.br](mailto:proest@uncisal.edu.br), em um prazo de até 07 (sete) dias úteis, para o e-mail institucional da/o interessada/o, *link* específico para o formulário de inscrição desta modalidade.
- 5.6. O *link* do formulário desta modalidade de inscrição difere do *link* de inscrição para Provimento Imediato de Vagas indicado neste Edital, portanto as/os discentes interessadas/os deverão aguardar a comunicação da PROEST com as instruções para o prosseguimento da inscrição.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

5.7. Através de comunicação via e-mail institucional, a PROEST informará à/ao discente interessada/o, o *link* do formulário de inscrição e o prazo para preenchimento do formulário inscrição, que será de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do envio da comunicação da PROEST.

5.8. As análises das informações e documentos informados pela/o discente no formulário serão finalizadas e divulgadas via e-mail institucional no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

5.9. As inscrições realizadas fora do prazo indicado pela PROEST serão desconsideradas, havendo possibilidade de acolhimento de nova inscrição caso a/o discente interessada/o reinicie o processo de solicitação de inscrição, com abertura de novo processo junto à coordenação de curso.

5.10. É importante que as/os discentes guardem os números do processo aberto pela coordenação de curso com a solicitação de inclusão no Auxílio Transporte, a título de comprovação e acompanhamento da demanda.

5.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da/o candidata/o, estando reservado à PROEST o direito de excluir do Processo Seletivo aquela/e que não o preencher de forma completa e correta e/ou fornecer informações inverídicas.

5.12. Toda a documentação anexada no Formulário de Inscrição deverá ser feita nos formatos JPEG ou PDF.

5.13. Estarão isentas/os de inserir a documentação comprobatória no ato da inscrição, mas deverão acessar ao formulário prestando tal informação no mesmo, em local específico para tal (sendo automaticamente direcionadas/os para a seção em que confirmam precisar ou não atualizar os dados informados em seleções anteriores) as/os candidatas/os que:

5.13.1. Tenham sido beneficiárias/os do PPU 2023, caso se inscrevam no presente Edital (EDITAL Nº 01/2024 PROEST/UNCISAL) na modalidade para Provimento Contínuo de Vagas antes da publicação dos editais PPU 2024.

5.13.2. Sejam beneficiárias/os do PPU 2024, caso se inscrevam no presente Edital (EDITAL Nº 01/2024 PROEST/UNCISAL) na modalidade para Provimento Contínuo de Vagas após publicação e respectiva aprovação em algum dos editais PPU 2024.

5.14. Dentro do prazo para análise (item 5.8) será realizada a divulgação do *status* da inscrição acompanhado pelo número de CPF da/o discentes inscrita/o com supressão dos



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

dois últimos dígitos, com as seguintes possibilidades de indicação:

5.14.1. **Homologado Sem Pendências:** quando todas as informações e documentos apresentados estiverem de acordo com as exigências deste Edital

5.14.2. **Homologado Com Pendências:** quando as informações e/ou documentos apresentados, por algum motivo, forem considerados incompletos, ilegíveis ou necessitarem de complementação que permitam melhor avaliar as situações acadêmicas ou socioeconômicas da/o discente.

5.14.2.1. As pendências identificadas pela equipe avaliadora serão apontadas na lista.

5.14.2.2. Haverá possibilidade de apresentação de recursos para retificar as pendências apontadas

5.14.3. **Não Homologado:** quando for identificada a não elegibilidade da/o discente ao Auxílio Transporte.

5.15. Os critérios de análise de documentação das/os solicitantes do Auxílio Transporte na modalidade para Provimento Contínuo de Vagas, bem como seu deferimento ou indeferimento, serão os mesmos utilizados na modalidade para Provimento Imediato de Vagas.

5.16. A comunicação do *status* da inscrição será acompanhada da data prazo para interposição de recursos da/o inscrita/o apontada/o como **Homologado Com Pendências**, sendo desclassificada/o a/o discente que não apresente recurso dentro do prazo.

5.17. Após o prazo estabelecido para a interposição de recursos, o *status* final das inscrições desta modalidade, será divulgado igualmente por e-mail, com prazo de 3 dias úteis, com as seguintes possibilidades:

5.17.1. **Aprovada/o para inclusão imediata:** a/o candidata/o será incluída/o na próxima lista de pagamento do Auxílio Transporte.

5.17.2. **Aprovada/o para a lista de espera:** a/o candidata/o aguardará vacância de vagas, sendo informada/o por e-mail assim que possível sua inclusão no Auxílio Transporte.

5.17.3. **Não aprovada/o:** a/o candidata/o não será incluída/o no Auxílio Transporte devido ao não atendimento de pendências, de prazos ou quaisquer irregularidades em sua participação no processo seletivo.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

5.18. O deferimento da inscrição para inclusão no Auxílio Transporte na modalidade para Provimento Contínuo de Vagas não garante a inclusão imediata, após a confirmação do deferimento, no programa.

5.19. Havendo fila de espera, nos casos de haver maior quantidade de inscritas/os elegíveis do que a quantidade de vagas para o Auxílio Transporte, a inclusão de novas/os beneficiárias/os em situações de vacância, considerará o Índice de Classificação de Vulnerabilidade das/os candidatas/os, gerado a partir das informações e documentações informadas no ato da inscrição e verificadas pela PROEST.

5.20. A prioridade para a inclusão no Auxílio Transporte, nos casos de vacância, será para as/os discentes na fila de espera que estejam em maior situação de vulnerabilidade, independente da data em que solicitaram inclusão ou se inscreveram no processo seletivo do programa.

5.21. A cada nova inscrição deferida, haverá reclassificação das/os discentes inscritas/os até o momento, caso haja fila de espera, para inclusão no Auxílio Transporte.

5.22. O pagamento de parcelas do Auxílio Transporte para as/os beneficiárias/os ingressantes na modalidade para provimento contínuo de vagas levará em consideração o andamento dos pagamentos das/os beneficiárias/os da modalidade para provimento imediato de vagas, sendo cabível à/ao beneficiária/o ingressante apenas as parcelas ainda não processadas referentes ao ciclo vigente, sem possibilidade de pagamentos retroativos de parcelas já processadas.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. Todas/os as/os candidatas/os ao Auxílio Transporte em quaisquer das modalidades de inscrição poderão questionar os resultados publicados referente ao processo seletivo de que trata este Edital.

6.2. O requerimento de recurso também deverá ser utilizado após a divulgação do Resultado Preliminar (para as inscrições para Provimento Imediato de Vagas - item 4) ou quando da comunicação do *status* da inscrição (para as inscrições para Provimento Contínuo de Vagas - item 5.14).



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

6.3. Os recursos deverão ser interpostos, em quaisquer das modalidades, através do link:  
<https://forms.gle/45ZXaJBRpx5TMHjN9>.

6.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos.

6.5. Não serão aceitos recursos interpostos para o Resultado Final.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PRAZO DO AUXÍLIO**

7.1. Serão classificadas/os as/os estudantes que se encontrem em maior grau de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com a renda *per capita*.

7.2. Em caso de empate no Índice de Classificação de Vulnerabilidade, serão classificadas/os as/os estudantes que, na seguinte ordem:

7.2.1. Apresentam as menores rendas *per capita* familiares, devidamente comprovadas, em ordem crescente até o limite do número de auxílios estabelecido no presente Edital;

7.2.2. Tenham pais ou responsáveis que possuam o maior número de dependentes (parentes de até segundo grau) comprovado através da respectiva documentação.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A PROEST fará o acompanhamento e a fiscalização do Auxílio Transporte.

8.2. A PROEST verificará junto aos órgãos competentes se a/o estudante bolsista tem frequentado as atividades de estágio curricular obrigatório, bem como verificará regularmente a finalização destas atividades para fins de permanência ou desligamento do Auxílio Transporte.

8.3. A/o estudante deverá comunicar à PROEST quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais e eletrônicos.

8.4. A/o estudante deverá comunicar à PROEST qualquer mudança socioeconômica (emprego, estágio remunerado ou qualquer outra forma de renda, inclusive das/os familiares).

8.5. A/o estudante deverá comunicar finalização do estágio obrigatório caso finalize antes da data informada no ato da inscrição, sob pena de devolução dos valores recebidos após inelegibilidade para tal.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

8.6. Em caso de desistência, trancamento, conclusão de estágio e/ou do curso, solicitar imediatamente, por escrito, à PROEST, o cancelamento do Auxílio Transporte, sob pena de ressarcimento à UNCISAL e de aplicação dos procedimentos cabíveis administrativa, civil e judicialmente.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Será de inteira responsabilidade da/o candidata/o apresentar os dados corretos da sua conta bancária, registrada em seu nome e em seu CPF, devidamente desbloqueada, para recebimento do benefício.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

- 9.1.1. Preferencialmente serão aceitas contas poupança da Caixa Econômica Federal, pois não há taxa bancária, devido à isenção de taxas para o pagamento das parcelas do auxílio.
- 9.1.2. Serão aceitas contas-correntes de qualquer banco comercial e bancos digitais (exemplos: Nubank, Inter, Neon, etc.).
- 9.1.3. Discentes ingressantes no programa após passarem pela lista de espera não terão direito a receber parcelas anteriores ao seu ingresso, mas serão contempladas/os com as parcelas que faltam para que se complete o ciclo de pagamentos do programa, desde que permaneçam elegíveis até a finalização do ciclo de pagamentos.
- 9.1.4. As informações e documentações disponibilizadas no processo seletivo do Auxílio Transporte poderão ser cruzadas com as disponibilizadas em outros programas, como o PPU (e vice-versa), bem como as informações produzidas nos processos de fiscalização.
- 9.1.5. Os casos omissos serão avaliados pela PROEST, consultadas outras instâncias, conforme o caso.

Maceió-AL, 02 de fevereiro de 2024.

Liliane Correia Toscano de Brito Dizeu

Pró-Reitora Estudantil

UNCISAL



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO DE**  
**CANDIDATAS/OS AO AUXÍLIO TRANSPORTE**  
**PROEST – UNCISAL/EDITAL Nº XXXX PROEST/UNCISAL**

**DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA**

1. Comprovante de matrícula na UNCISAL 2021.1 (apenas para as/os alunos ingressantes);
2. Histórico escolar (com todas as informações acadêmicas - AP: Aprovado, RF: Reprovado por falta, RM: Reprovado por média, HAB: Habilitado, AE: Aproveitamento externo, MAT: Matriculado), exceto para as/os discentes ingressantes.

**DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E FAMILIAR**

1. Carteira de Identidade ou Registro de Nascimento (em caso de menores de idade) do discente e de todos os membros do grupo familiar;
2. Certidão de Óbito para estudantes órfãos;
3. Comprovante de residência (conta de água e de luz - último mês) dos pais ou responsável(eis), caso o aluno seja dependente. Se possuir mais de um endereço de residência, colocar todos;
4. Comprovações de possíveis gastos com moradia (contrato de locação, arrendamento, financiamento imobiliário ou condomínio). Caso não haja contrato formal, preencher o Anexo II deste Edital;
5. Comprovações de gastos com transporte ou dos créditos estudantis 2021 do discente (para estudantes ingressantes, declarar o gasto previsto no formulário online de inscrição) e de todos os membros do grupo familiar para trabalho ou instituições escolares, preencher o Anexo III deste Edital;
6. Doença devidamente comprovada com atestado médico com data recente, prevista em legislação específica;

Portaria Interministerial MPAS-MS nº 2.998 de 23/08/01

Art.1º As doenças ou afecções abaixo indicadas excluem a exigência de carência para a concessão de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez aos segurados do Regime de Previdência Social – RGPS:



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

- I. Tuberculose ativa;
- II. Hanseníase;
- III. Alienação mental;
- IV. Neoplasia maligna;
- V. Cegueira;
- VI. Paralisia irreversível e incapacitante;
- VII. Cardiopatia grave;
- VIII. Doença de Parkinson;
- IX. Espondilo artrose anquilosante;
- X. Nefropatia grave;
- XI. Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
- XII. Síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids;
- XIII. Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e
- XIV. Hepatopatia grave.

6.1. Serão considerados, ainda, atestados das seguintes doenças: Microcefalia, Lúpus Eritematoso Sistêmico, Osteoporose, Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), Esclerose Múltipla e Artrite Reumatoide;

7. Carteira de Trabalho do discente e dos membros declarados no grupo familiar, das seguintes partes:

7.1. Páginas de identificação do trabalhador;

7.2. Página de registro do último contrato de trabalho;

7.3. Página em branco seguinte ao último contrato de trabalho (Caso não haja nenhum contrato de trabalho registrado, enviar apenas a primeira página em branco);

8. Contracheque ou declaração devidamente assinada pela empresa, contendo: salário bruto, mês, nome do empregador e CNPJ, referentes aos três últimos meses;

8.1. No caso de possuir renda informal (caso exerça atividade remunerada sem vínculo empregatício), declaração devidamente preenchida e assinada conforme modelo em Anexo IV deste Edital;

9. Caso receba pensão alimentícia, inserir declaração devidamente preenchida e assinada conforme modelo em Anexo V deste Edital (Modelo para Pensão Alimentícia);

10. Caso receba qualquer auxílio financeiro de terceiros, preencher a Declaração do Anexo VI;

11. Beneficiários da Previdência Social (aposentadorias, pensão por morte, auxílio doença, salário maternidade, auxílio acidente e aqueles que recebem benefícios de prestação continuada) devem apresentar comprovantes de pagamento fornecido pelo INSS (detalhamento de crédito emitido através do site do DATAPREV) do último mês, comprovando o valor do benefício;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

12. Caso receba Bolsa Família, apresentar o comprovante de extrato bancário (não serão aceitos comprovantes de saque);
13. Caso algum membro do grupo familiar esteja recebendo Auxílio Emergencial anexar print da tela do aplicativo que conste o primeiro depósito e seu respectivo valor;
14. Caso seja bolsista, anexar declaração do Programa, exceto para os beneficiados pelo PPU que deverão apenas informar o valor da bolsa.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do locatário(a)),  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro  
para os devidos fins, que alugo o imóvel, situado na cidade de \_\_\_\_\_,  
no endereço \_\_\_\_\_, pelo valor de  
R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

**PARA PREENCHIMENTO EM CASO DE MORADIA  
COMPARTILHADA**

O valor referente ao aluguel do imóvel acima descrito é dividido entre \_\_\_\_\_ (nº)  
discentes/outros, cujos nomes e CPF estão listados a seguir:

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados ou documentos falsos resultam, a qualquer tempo, na eliminação do processo, podendo ser impedido de voltar a me inscrever neste programa enquanto estudar na UNCISAL. Autorizo a equipe de avaliação do Programa de Acessibilidade Digital da Uncisal confirmar e averiguar a informação acima.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ (data).

Assinatura do(a) aluno(a)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE GASTOS COM TRANSPORTE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os fins previstos no Edital nº 02/2021 do Processo Seletivo do Programa de Acessibilidade Digital da Uncisal que meu gasto mensal total com transporte é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Referente ao meio de transporte:

- a)  Público  Particular
- b) Se for transporte público, gasto com passagem:  Inteira  Meia  Gratuita
- c) Se for particular:  Moto  Carro

Descreva o percurso: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ (data).

Assinatura do(a) aluno(a)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da legislação civil e penal, em especial para finalidade de comprovação de renda, que exerço atividade informal remunerada, sem registro em CTPS e também não possuo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Meus rendimentos auferidos no mercado informal/autônomo se aproximam do valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_. (Fazer média dos últimos seis meses).

Exercendo a(s) seguinte(s) atividade(s):

\_\_\_\_\_(Descreva sua atividade).

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente a PROEST, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_(data).

Assinatura do(a) Declarante



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, paga pelo Sr(a).  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ (data).

Assinatura do(a) Declarante



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO EXTERNO RECEBIDO**

(Exemplo: Ajuda mensal de parentes, vizinhos, padrinhos, amigos ou outros)

Eu, \_\_\_\_\_ aluno(a) da UNCISAL,  
declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no Edital do Programa de  
Acessibilidade Digital da Uncisal 2021, que recebo de meu/minha,  
\_\_\_\_\_ Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a)  
do CPF nº \_\_\_\_\_ o auxílio no valor médio mensal de  
R\$ \_\_\_\_\_, pelo seguinte motivo:

\_\_\_\_\_.

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados ou documentos falsos resultam, a qualquer tempo, na eliminação do processo, podendo ser impedido de voltar a me inscrever neste programa enquanto estudar na UNCISAL. Autorizo a equipe de avaliação do Programa de Acessibilidade Digital da Uncisal confirmar e averiguar a informação acima.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ (data).

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura da pessoa que presta o auxílio



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL**

Transformada pela Lei Nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-382

**ANEXO VII**

**MODELO DE MEMORANDO PARA SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE**  
**DISCENTES NA MODALIDADE DE PROVIMENTO CONTÍNUO DE VAGAS**  
**(PARA COORDENAÇÕES DE CURSO)**

À Pró-Reitoria Estudantil,

Ao cumprimentá-las/os, encaminhamos solicitação de inclusão de discente, regularmente matriculada/o no curso de \_\_\_\_\_.

Seguem abaixo as informações da/o solicitante:

Nome completo:

Curso:

Matrícula:

Ano/período:

Data de início do estágio:

Previsão de finalização do estágio:

Atenciosamente,